



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

INTRODUÇÃO A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, sem restrição à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**01.DEFINIÇÃO DO OBJETO;**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços serao executados conforme projeto basico em anexo

**02.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB, visando assegurar a adequada prestação de um serviço público essencial à população, bem como garantir melhores condições de segurança, mobilidade urbana, acessibilidade e utilização dos espaços públicos durante o período noturno.

O sistema de iluminação pública constitui importante instrumento de infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a redução de áreas com deficiência luminosa, prevenção de acidentes, valorização dos espaços públicos e fortalecimento das atividades econômicas, sociais, culturais e recreativas desenvolvidas no Município.

Os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura identificaram a necessidade de substituição e implantação de equipamentos de iluminação pública em diversos pontos da cidade, bem como a realização de intervenções destinadas à melhoria da eficiência operacional do sistema, mediante utilização de equipamentos mais modernos, seguros e eficientes.

A solução proposta contempla a execução integrada dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução escolhida, evidenciando que a alternativa adotada apresenta a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e benefício público.

Além disso, a utilização de equipamentos com tecnologia de maior eficiência energética contribuirá para a melhoria da qualidade da iluminação pública, redução dos custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

A contratação está alinhada às ações de infraestrutura urbana do Município e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mostrando-se adequada para atender ao interesse público e garantir a continuidade da melhoria dos serviços prestados à população de Vista Serrana/PB.

**03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação abrange a execução integral dos serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, contemplando desde o fornecimento dos insumos até a entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de aquisição dos materiais, transporte, instalação, operação, utilização, manutenção e vida útil dos equipamentos, buscando garantir maior eficiência operacional, durabilidade, segurança, economicidade e sustentabilidade na prestação do serviço público de iluminação.

Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas do projeto e possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, garantindo adequado desempenho durante toda sua vida útil.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências da concessionária de energia elétrica, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

relativas à segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, bem como as demais legislações aplicáveis à execução de serviços de engenharia.

A solução contempla a implantação de equipamentos com tecnologia de elevada eficiência energética, proporcionando redução do consumo de energia elétrica, menor necessidade de manutenção corretiva, aumento da durabilidade dos componentes instalados e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à infraestrutura urbana.

Durante a execução contratual, a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais insumos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a realização de testes operacionais e verificações técnicas que assegurem o perfeito funcionamento do sistema implantado.

Ao longo da vida útil da solução, espera-se a melhoria das condições de iluminação das vias e espaços públicos contemplados, proporcionando maior segurança à população, melhoria da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e fortalecimento das atividades econômicas, sociais, culturais e turísticas desenvolvidas no Município.

A solução adotada também contribui para a redução dos custos futuros de manutenção e operação do sistema de iluminação pública, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e promovendo benefícios permanentes para a Administração Municipal e para a coletividade.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de modernização, ampliação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Vista Serrana/PB, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo.

##### **4.1. Requisitos Técnicos**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

A contratada deverá ser empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica compatíveis com o objeto da contratação, possuindo capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da concessionária distribuidora de energia elétrica, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos.

#### **4.2. Requisitos de Qualificação Técnica**

A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho competente.

Deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da legislação vigente.

A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá ocorrer na forma estabelecida no instrumento convocatório, observando as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.3. Requisitos de Execução**

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, observando os prazos contratuais e as orientações da fiscalização.

Ao término dos serviços deverão ser realizados testes, verificações e procedimentos necessários para comprovação do pleno funcionamento do sistema implantado.

#### **4.4. Requisitos de Sustentabilidade**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

A execução contratual deverá observar práticas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do consumo de energia elétrica, utilização eficiente dos recursos empregados e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os resíduos provenientes da execução contratual deverão receber destinação final adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.

**4.5. Requisitos de Segurança**

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas, trabalho em altura e utilização de equipamentos de proteção.

Será de inteira responsabilidade da contratada a adoção de medidas destinadas à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos, terceiros e usuários das vias e espaços públicos eventualmente afetados pela execução dos serviços.

**4.6. Garantia dos Serviços e Materiais**

A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios constatados pela Administração durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia aplicável.

**4.7. Requisitos de Habilitação**

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e definidos no instrumento convocatório, demonstrando aptidão para executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

Os requisitos acima estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a seleção de proposta apta a atender ao interesse público e garantir a adequada execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal..



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão prestados no perímetro urbano do Município de Vista Serrana-PB.

5.2 Início da execução do objeto: 03 (tres) dias, a contar da emissão da Autorização do serviços.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (QUINZE) DIAS da comunicação escrita do contratado de término da execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, “a”); b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando verificado o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, “b”).

7.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão.

7.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
  - b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
  - c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
  - d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - g) CPF e RG do administrador
- 8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses

**8.4. Para a comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada:**

- a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no CREA, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho

**8.5. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pelo setor de engenharia do Município, observando os quantitativos definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Para a composição dos custos foram utilizados referenciais oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 129.771,60 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado nas Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos Unitários, Memórias de Cálculo, Composição de BDI e demais documentos técnicos que fundamentam a formação dos preços.

A estimativa de custos encontra-se compatível com os valores praticados no mercado e com os referenciais oficiais adotados para obras e serviços de engenharia, refletindo os quantitativos efetivamente necessários para atendimento da demanda identificada pela Administração Municipal.

As memórias de cálculo, planilhas de composição de custos, orçamento sintético, orçamento analítico, composição de BDI e demais documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram o processo administrativo e servem de suporte técnico para a definição do preço de referência.

O orçamento estimado será divulgado juntamente com os demais documentos da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo amplo conhecimento dos valores de referência pelos interessados e pelos órgãos de controle.

A estimativa realizada demonstra a viabilidade econômica da contratação e a compatibilidade dos valores de referência com a solução pretendida, assegurando condições adequadas para a execução integral dos serviços e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

No momento da contratação, o CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.
- b) Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No momento da contratação, a(s) CONTRATADA (s) obriga(m)-se:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Entregar o bem em conformidade com o estabelecido no termo de referencia

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas Aviso de contratação e na Proposta apresentada.

Comunicar o Setor de engenharia, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

No ato da prestação do serviço a vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que desacordo com as especificações do Termo de Referência e com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Setor de Informática, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.DAS PENALIDADES:**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante Da dispensa ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO.

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

15 122 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura

15 452 0046 2067 Manutenção da Iluminação Pública Objetivo: Manter a Iluminação Pública

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES- Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

VISTA SERRANA, 02 DE JUNHO DE 2026

*Lorranna Samara F. Vieira*

Lorranna Samara Ferreira Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA